

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais e documentos de habilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que apenas a empresa Marcio Barboza de Araujo manifestou interesse em participar do procedimento, sendo a única participante a apresentar proposta de preços e documentação de habilitação.

A empresa **Marcio Barboza de Araujo inscrita no CNPJ sob o nº 60.013.171/0001-87**, com sede na Rua José Alves Bezerra, nº 91, Centro, Saloá/PE, CEP: 55.350-000, apresentou proposta no valor global de **R\$ 63.285,00** (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual substituição de peças, em aparelhos de ar-condicionado, câmaras frias, geladeiras, bebedouros e freezers, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE.

Após análise da proposta e da documentação apresentada, verificou-se que a empresa atende integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, apresentando condições técnicas e operacionais adequadas para execução do objeto pretendido pela Administração Pública.

Ademais, a empresa comprovou sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida conforme Termo de Referência, demonstrando plena aptidão para a execução do objeto contratual.



Registra-se, ainda, que o valor apresentado revela-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta devidamente justificada a razão da escolha do contratado, em virtude da apresentação de proposta vantajosa para a Administração Pública, aliada ao atendimento integral das exigências constantes no Termo de Referência e à comprovação da regularidade da empresa selecionada.

Dessa forma, a contratação da empresa Marcio Barboza de Araujo mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, restando devidamente justificada sua escolha no âmbito do presente processo de contratação direta.

Saloá/PE, 18 de maio de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação

Marcos Flavio Alves de Melo
Membro

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro

